



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA N. 697/2020

Dispõe sobre o retorno do atendimento e frequência de público nas dependências da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhos legislativos, previstas no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS - classificou de PANDEMIA o contágio pelo CORONAVÍRUS - COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da continuidade de se observarem os atos necessários à prevenção da propagação local e regional da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada da prestação regular de serviços à população pelo Legislativo bebedourense;

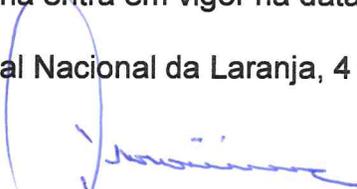
CONSIDERANDO, finalmente, que, dado o quadro atual da COVID-19 em nossa região, entendermos ser o momento de avançarmos rumo à normalidade do atendimento e frequência de público nas dependências da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro determina o retorno do atendimento ao público no horário compreendido entre as 9h e as 12h e entre as 14h e as 17h, de segunda a sexta-feira, bem como o retorno da frequência de público em suas dependências em sessões e audiências públicas, observando-se, contudo, o rigoroso cumprimento dos atos necessários à prevenção da propagação do coronavírus, sobretudo o controle do fluxo e número de pessoas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 4 de setembro de 2020.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Mariangela Ferraz Mussolini
VICE-PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO